



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
衛生局  
Serviços de Saúde

(Tradução)

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa Che Sai Wang**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP) e da Comissão da Perícia do Erro Médico (CPEM), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Deputado Che Sai Wang, de 18 de Novembro de 2022, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1138/E876/VII/GPAL/2022, de 2 de Dezembro de 2022, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 5 de Dezembro de 2022:

Cabe à Comissão de Perícia do Erro Médico (doravante designada por Comissão), proceder à investigação e perícia técnica, de forma independente, para a verificação do erro médico, seguir os princípios da neutralidade e imparcialidade na aceitação de requerimento de perícia, devendo respeitar rigorosamente as normas legais durante o processo de perícia, cumprir as provas médicas, e adoptar, consoante o processo, as medidas adequadas para a realização de um conjunto de procedimentos rigorosos como a investigação profissional, a investigação da situação factual e a auscultação de opiniões de peritos, devendo também elaborar, nos termos da lei, um relatório pericial que esclareça claramente a qualificação e os fundamentos dos casos. Por conseguinte, é necessário tempo suficiente para a elaboração do relatório pericial.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
衛生局  
Serviços de Saúde

(Tradução)

Desde a criação da Comissão até ao dia 30 de Novembro do corrente ano, foram concluídos 56 processos de perícia técnica. Contando a partir da aceitação do requerimento até à emissão do relatório pericial, a maioria dos processos pode ser concluída no prazo de 180 dias. Quanto aos processos em que não seja possível concluir a respectiva perícia no prazo de 90 dias, em função da complexidade do processo e da especialidade médica envolvida, a Comissão vai comunicar ao requerente a justificação da prorrogação do prazo do relatório pericial.

É de salientar que, nos termos da lei, a Comissão procede à investigação e perícia técnica, de forma independente, quer os seus membros, quer os outros trabalhadores que participam na perícia, todos devem cumprir o dever de sigilo e proteger os dados pessoais, sendo que não é adequada a realização de consultas prévias com as instituições médicas envolvidas, relativamente ao processo. No entanto, no processo de perícia da Comissão, são indispensáveis o apoio e a colaboração dos prestadores de cuidados de saúde, dos órgãos judiciais ou de outros serviços públicos, para apresentar, nos termos da lei, as informações ou os esclarecimentos sobre o processo clínico, para efeitos de investigação e perícia técnica. Além disso, o requerente também pode prestar esclarecimentos complementares à Comissão durante o período da perícia, a fim de garantir o direito de audiência e de defesa dos prestadores de cuidados de saúde e dos utentes.



Em relação à política de desenvolvimento da Governação Electrónica, a Comissão promove, em tempo oportuno, os serviços electrónicos. Os residentes podem, através da página electrónica, requerer a perícia e a autópsia, descarregar os respectivos impressos e efectuar o pagamento *online*. Além disso, a Comissão já instalou leitores de bilhete de identidade de residente de Macau que permitem uma rápida leitura e verificação da relação familiar entre o requerente e o utente. Tendo em conta a ocorrência do surto epidémico da COVID-19, a Comissão alterou alguns procedimentos, tais como a audiência e a reunião de peritos podem ser realizadas *online*, no sentido de evitar que o andamento da perícia seja afectado.

O Governo da RAEM tem envidado esforços para assegurar o desenvolvimento da governação electrónica. Com a versão 2.0 da Conta Única de Macau, lançada em Abril do corrente ano, o Governo da RAEM definiu os critérios do circuito de procedimentos dos serviços prestados na Conta Única de Macau e as normas de concepção, bem como reorganizou e simplificou os procedimentos dos serviços prestados de forma electrónica. Neste momento, possui condições para interligar dados entre os diversos serviços públicos por meio da Plataforma de Dados do Centro de Computação em Nuvem. Presentemente, os serviços da área de saúde disponíveis na Conta Única de Macau incluem a marcação prévia de consultas clínicas externas, a consulta do registo clínico individual, a consulta do balanço respeitante aos vales de saúde



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
衛生局  
Serviços de Saúde

(Tradução)

e a transferência dos mesmos e, ainda, o serviço de marcação da vacina contra a gripe sazonal ou a COVID-19. Relativamente aos serviços de perícia para a verificação do erro médico, caso seja necessário, pode ser considerada a sua integração na Conta Única de Macau para a optimização da prestação dos serviços relacionados.

O Director dos Serviços de Saúde,  
Lo Iek Long  
23/12/2022